CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

PR 008/2018

Origem:

( ) Poder Executivo	(X) Poder Legislativo	( ) Iniciativa Popular

Datas e Prazos:

Data Recebida:	18	12	18
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2°, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1°, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1°, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento à Servidora Andreza Richartz de Almeida.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: RENATO C. ARGUELHEDO, em 18/12/2018.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Comissão

I - **Relatório:**

De autoria do Legislativo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 10/12/2018, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do dia 17/12/2018 para a devida publicidade externa.

Em 17/12/2018, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em 18 de dezembro de 2018 a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e

solicitou o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 18 de dezembro de 2018, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposições referentes a matérias tributárias, **abertura de créditos**, empréstimos públicos e **as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa** ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Mesa Diretora que justifica que o Projeto de Resolução visa conceder promoção por merecimento à Servidora Andreza Richartz de Almeida, visando atender o que estabelece o art. 13, § 2°, da Lei Complementar n° 1.145, de 15 de maio de 1991, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e funcional da Câmara de Vereadores do Município de Imbituba e estabelece o Regime Único e o Plano de Carreira dos Servidores.

Ainda, conforme Exposição de Motivos o Art. 13 da Lei Complementar n° 1.145/1991, implementado pela Câmara de Vereadores de Imbituba, estabelece promoções alternadas, por merecimento e antiguidade, com interstício de 02 anos ou 24 meses.

Sendo assim, a presente proposta de Resolução visa atender à legislação municipal, concedendo a promoção por merecimento aos servidores de Carreira da Câmara Municipal que satisfazem os critérios impostos pelo Art. 13 para a concessão da referida promoção, conforme avaliação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Legislativo Municipal.

Apenso ao Projeto consta a Avaliação da Servidora realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho a qual foi opinou pela concessão da gratificação por merecimento.

Ainda, anexo ao Projeto, consta Declaração do Chefe do Departamento Financeiro da Câmara de Vereadores, Senhor Thiago Guimarães Machado, na qual o profissional declara existir recursos para a realização do gasto, uma vez que o Setor de Contabilidade já previu a referida despesa quando da elaboração do orçamento vigente e quando do cálculo de impacto orçamentário para o reajuste dos salários no início do ano. Portanto, a despesa com a concessão da gratificação dispõe de suficiente dotação orçamentária, e está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual.

Diante do Exposto, ante a análise do Projeto de Resolução nº 008/2018, voto favorável à proposição por entender que o mesmo atende as

condições e exigências impostas pela lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Obras, manifesta-se favorável ao Projeto de Resolução, estando o mesmo apto para configurar na Ordem do Dia.

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Resolução.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 18 de dezembro de 2018, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Resolução nº 008/2018 analisando o Projeto sobre o prisma de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2018.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Vice-Presidente

Elísio Sgrott
Membro